



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Quinta-feira • 5 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2390

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Aviso de Credenciamento 001/2022**
- **Edital Credenciamento 001/2022**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP 005/2022**
- **Edital Pregão Eletrônico SRP 005/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

O Município de Pedrão-BA torna público Chamamento Público para CREDENCIAMENTO 001/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA E IMAGEM VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO – BAHIA** Início do credenciamento 06 de maio de 2022 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se no site <http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial> e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2° a 6° feira, horário: 08:00 às 12:00hrs. Informações: (75) 3428-2124/2316. Pedrão, 04 de maio de 2022. Michele Evangelista dos Santos – Pregoeira/Presidente.



EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

1.1 O MUNICÍPIO DE PEDRÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e comunica aos interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO – BAHIA**, a serem prestados no Município de PEDRÃO, que conforme a necessidade do Município, serão contratados da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As empresas interessada deverão entregar seus respectivos envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Pedrão no setor de Licitação e Contratos.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO – BAHIA**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

2.2 – **INSCRIÇÃO** - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de PEDRÃO-BA, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Renato Valverde, nº 39, Centro, Pedrão-Bahia. CEP: 48.140.000. Das 08:00 às 12:00, a partir de 06 de maio de 2022.

2.3 - Os serviços prestados devem estar em conformidade com as legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes;

2.4 - Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

2.5 – A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

3 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de

Ao
Município de PEDRÃO/BA
Credenciamento N.º XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA



que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2022, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

CNPJ N.º
TELEFONE.....
EMAIL.....

3.2 - O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

PESSOA JURIDICA

1. Contrato Social, que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no presente Edital, conforme art. 28, da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
2. Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF do responsável legal pela Empresa/Instituição.
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
9. Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10. Alvará de Localização expedido pelo Município;
11. **Certificado de inscrição e regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor. (se for o caso)**
12. **Declaração dos sócios ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento no âmbito do Município**
13. Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram



declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93, conforme Anexo 3 do edital;

14. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 4 do edital

15. Declaração de disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

16. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo 06 do edital;

17. Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Sua Especialidade.

18. Curriculum Vitae dos Prestadores de serviços

3.3 - No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão de imprensa oficial.

3.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua expedição.

3.6 - As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

3.7 - Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

3.09 - É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

4 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os credenciados ficam desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e ou/autorização do Setor de Marcação, em até 100% de sua oferta conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Os serviços serão prestados no local indicado pelo contratado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.3 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.



4.5 – O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4.6 – O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de Pronto Atendimento, para suporte básico e avançado de vida;

4.6-1 - Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU 192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

4.6-2 - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

4.11 – O credenciado deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde eventuais alterações de sua razão social, seu controle acionário, mudança de endereço ou de seu estatuto, devendo apresentar ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de PEDRÃO/BA, cópia de todos os documentos que foram alterados.

4.11 – **É vedado:**

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.12 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.13 – Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

5 –DO PAGAMENTO

5.1 - O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, ao CREDENCIADO, a importância descrita no modelo de proposta de preços anexo este edital, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos procedimentos mensais. Para o efetivo pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados, o relatório de atendimento constando juntamente com nota fiscal.



5.2 - Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar o pagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

5.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria, fará a apreciação da documentação e encaminhará a Secretaria da Saúde para análise e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

6.2 – A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

6.3 – É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.4 – Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

6.5 – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

7 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos e protocolados durante o horário de expediente da Administração.

7.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao setor de Licitação e protocolado durante o horário de expediente.

7.3 – É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

7.4 – Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8 – DO DESCRENCIAMENTO



8.1 – Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de PEDRÃO – BA.

8.2 – O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

8.3 – O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

8.4 – Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

8.5 O contratado rejeitar de realizar atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

8.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.2 – A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde (Lei n.º 8080/90), que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativas, nessa ordem.

9.3 – A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

9.5 – A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

9.6 – São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60(sessenta) meses.

10.2 – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das



dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal da Saúde 2.027/2.021

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02/14

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A participação no presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

12.2 – O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o termo de credenciamento, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

12.3 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.4 A secretaria poderá informar o fluxo de atendimento e as rotinas de atendimento a serem seguidas pelo credenciado.

12.5 – O presente Edital poderá ser retirado no site do município e ou no Setor de Licitações e contratos. Maiores informações pelo telefone: (75) 3428-2124, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 00 minutos ou no e-mail copel.pedrao@hotmail.com.

PEDRÃO/BA, 26 de Abril de 2022.

SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS
Prefeito Municipal



CREDCIAMENTO N.º 001/2022

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pedraão - Bahia CREDCIAMENTO Nº 001/2022

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa _____, CNPJ Nº _____,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA A SEREM REALIZADOS EM CLINICA PRÓPRIA, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO – BAHIA, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(GRUPO) ABO	720	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
2	(HCG, BETA HCG)	650	R\$ 14,00	R\$ 9.100,00
3	ÁCIDO ÚRICO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
4	AGHBS	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
5	ANTI-HCV	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
6	ASLO	380	R\$ 4,00	R\$ 1.748,00
7	PESQUISA DE BAAR	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
8	CÁLCIO	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
9	CHAGAS	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
10	CITOMEGALOVÍRUS IGG	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
11	CITOMEGALOVÍRUS IGM	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
12	COLESTEROL HDL	2300	R\$ 6,30	R\$ 14.490,00
13	COLESTEROL LDL	2300	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00
14	COLESTEROL TOTAL	42000	R\$ 4,50	R\$ 18.900,00
15	COLESTEROL VLDL	2300	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00
16	CONTAGEM DE PLAQUETAS	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
17	CREATININA	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
18	ESTRADIOL	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
19	BILIRUBINA	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
20	FATOR RH	720	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
21	FSH	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
22	FTA-ABS	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
23	GLICOSE	4200	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
25	TGP	750	R\$ 4,07	R\$ 3.052,50
26	TGO	750	R\$ 4,07	R\$ 3.052,50
27	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
28	HEMOGRAMA COMPLETO	5300	R\$ 7,00	R\$ 37.100,00
29	HEMOSEDIMENTAÇÃO	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
30	HIV I E II	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
31	LÁTEX	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
32	LH	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00



33	PARASITOLÓGICO DE FEZES	4200	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
34	PESQUISA PCR	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
35	POTÁSSIO	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
36	PROGESTERONA	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
37	PROLACTINA	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
38	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
39	PSA TOTAL	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
40	PSA LIVRE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
41	RUBÉOLA IGG	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
42	RUBÉOLA IGM	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
43	SÍFILIS EM GESTANTES	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
44	SÓDIO	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
45	SUMÁRIO DE URINA	3700	R\$ 5,00	R\$ 18.500,00
46	T3	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
47	T4 LIVRE	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
48	TC – TEMPO DE COAGULAÇÃO	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
49	TS – TEMPO DE SANGRAMENTO	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
50	TESTE DE FALCEMIA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
51	TOXOPLASMOSE IGG	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
52	TOXOPLASMOSE IGM	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
53	TRIGLICÉRIDEOS	3200	R\$ 4,00	R\$ 12.800,00
54	TSH	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
55	URÉIA	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
56	UROCULTURA	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
57	VDRL	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
58	HTLV	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



CRENCIAMENTO N.º 001/2022

ANEXO II

**MINUTA DO TERMO DE
CRENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PEDRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado **CRENCIANTE** com sede na **Rua Renato Valverde, nº 39**, Bairro: **Centro** CEP: **48140-000**, inscrito no **CNPJ sob número: 13.648.241/0001-93**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS**, de ora em diante denominada **CRENCIADA**, a empresa XXXXXXXXXXXX CNPJ sob número xxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxx, na xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, CEP número xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF número xxxxxxxxxxxx e CI número xxxxxx, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ao Edital de CRENCIAMENTO N.º XXX/2022, celebram o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO – BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CRENCIANTE pagará a CRENCIADA, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, os valores especificados no item 1.1.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde

2.3 - Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.4 - O CRENCIANTE pagará, mensalmente, ao CRENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado os limites quantitativos contratados. Para o efetivo pagamento, a CRENCIADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados, o relatório de atendimento constando as seguintes informações:

- a) Código do atendimento prestado;
- b) Nome completo do paciente;
- c) Assinatura do paciente ou do responsável;
- d) Documento de encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- e) Data e horário da realização do atendimento.

2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, após 60(sessenta) dias do vencimento.



2.6 – Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar opagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

2.7 - O CREDENCIADO deverá apresentar relatório de atendimentos realizados.

2.8 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTOS/CONSULTAS

3.1 É vedada por parte da CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor dos pacientes.

3.6 – A CREDENCIADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CREDENCIADA.

3.7 – A CREDENCIADA realizará quantas sessões se fizerem necessárias. Após concluído o tratamento inicial, o paciente poderá ser reavaliado pela CREDENCIADA, podendo a mesma acrescentar dar continuidade do atendimento. Caso ocorra a necessidade de mais sessões, o médico emitirá um laudo que deverá constar os dados clínicos, o número de sessões realizadas e a justificativa da permanência no tratamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – A CREDENCIADA prestará os serviços ao CREDENCIANTE a partir da data da assinatura no presente Contrato, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo firmado pelas partes, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

5.1 - Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e os empregados da CREDENCIADA ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

5.2 - A CREDENCIADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar à CREDENCIANTE, inclusive judiciais, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A CREDENCIADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1 - advertência no caso de falta de presteza e eficiência,

6.1.2 - suspensão do direito de contratar com o CREDENCIANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,



6.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CREDENCIANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados,

6.1.1 – multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato;

6.1.1.1 - no caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São de inteira e expressa responsabilidade da CREDENCIADA:

7.1.1 – Manter a Secretaria Municipal da Saúde sempre informada dos dias e horários de atendimento;

7.1.2 – Atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, dedicando-lhe todo seu zelo e sabedoria profissional;

7.1.3 – Acatar as Normas Operacionais das consultas médicas e da Secretaria Municipal da Saúde;

7.1.4 – A utilização de pessoal, sendo esta de exclusiva e integral responsabilidade da CREDENCIADA, para execução do objeto contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.

7.1.5 – As consultas credenciadas deverão ser realizadas com equipamentos e materiais da CONTRATADA, os quais serão de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta.

7.1.6 – A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao paciente (consulta, exames).

7.1.7 Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados nas Unidades de Saúde.

7.1.8 Atender a todos os pacientes adultos e pediátricos prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.

7.1.9 Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.

7.1.10 Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.

7.1.11 Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.

7.1.12 Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável pela Pessoa Jurídica contratada.

7.1.13 Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei.



7.1.14 A prestação de serviço deverá atender:

- a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;
- b) Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- d) Deverá "alimentar" regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário eletrônico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- f) Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

7.1.15 As Pessoas Jurídicas credenciadas se obrigam a encaminhar a SMS, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo que poderá haver cumulação destas com a multa prevista neste Contrato, se for o caso.

9.2 - Na hipótese de rescisão prevista nos incisos I a VIII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CREDENCIADA será penalizada em 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas do CREDENCIANTE decorrente deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

11.1 - A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse termo e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO

12.1 - Na forma do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00 é declarada pela Secretaria



Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste termo de credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelos representantes

da Administração, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.

Parágrafo Único – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial à CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CREDENCIADA compromete-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Irapá-Ba.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pedraão, XX de de 2022.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA



CRENCIAMENTO N.º 001/2022
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESA

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/ sobnúmero _____, com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, Município de _____, declara sob penas da Lei, que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura _____

Nome _____

Cargo ou Especialidade _____



**CRENCIAMENTO N.º
001/2022ANEXO IV**

TERMO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, Município de _____, vem solicitar credenciamento, para os procedimentos clínicos na área de psiquiatria indicados na tabela constante no item 2.1 do Edital de Credenciamento.

Pedraão, de _____ de 2022.

Nome, Carimbo e Assinatura
Do responsável pela empresa



**CRENCIAMENTO N.º
001/2022ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE
EDITAL DE CRENCIAMENTO**

Modalidade:

Credenciamento

Número:

xxx/2022

Data para o recebimento da documentação dos interessados:

Horário: 8h às 11h e das 13h

às 16h30minLocal: Setor de

Licitações e Contratos

Recebemos cópia do Edital de Credenciamento, conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas no mesmo, assim como conhecemos e aceitamos as condições estabelecidas para perfeita execução dos serviços.

Declaramos ainda que temos disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normasfixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

Data do recebimento: _____ / _____ / _____

Empresa : _____

Endereço: _____

_____ Município:

Fone: _____ Fax: _____ E-mail:

Assinatura do representante legal pela empresa: _____



CRENCIAMENTO N.º 001/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa..... ,
Inscrita no CNPJ, na qualidade de
proponente do Credenciamento Número xxx/2022, instaurado
pelo Município de Pedrão/BA, não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL,DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



CRENCIAMENTO N.º 001/2022

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS MENORES
CRENCIAMENTO N.º xxx/2022**

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8.666/93.

(local e data)

(nome e numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deveser carimbada com o numero do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deveser declarar essa condição



AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 005/2022

O Município de Pedrão-BA torna público o aviso da Licitação na modalidade: Pregão Eletrônico SRP n° 005/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM VISANDO A EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO.** Data da sessão: 17 de maio de 2022 às 10:00hrs. O Edital encontra-se no site <http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial> e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2° a 6° feira, horário: 08:00 às 12:00hrs. Informações: (75) 3428-2124/2316. Pedrão, 04 de maio de 2022. Michele Evangelista dos Santos – Pregoeira.



PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRÃO - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 002/2022, e Equipe de Apoio designadas pelos Decretos de nº 002/2022, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 105/2022**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal 089/2017, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/05/2022 às 09:00 horas do dia 17/05/2022.

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 17/05/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM VISANDO A EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO**.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante no modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.



2.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, **obrigatoriamente**, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, MARCA, DOS OBJETOS OFERTADOS **VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

VALOR POR LOTE

4.10 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.15 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.16 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e



dentro da realidade do mercado.

5.15 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.17 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.18 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetivado.

5.19 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.20 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.21 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.22 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.23 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.24 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.26 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do mesmo.



5.27 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.28 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4 O envio de documento/anexo será feito via sistema, deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede dalicitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade deSituação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização dalicitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência acima se aplica também, para empresas qualificadas como ME ou EPP.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso vii do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXOVI)**;
- b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)**;
- c)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VIII)**;
- d)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO IX)**;
- e)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO X)**;
- f)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plenavalidade;

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.9 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresalicitante.

7.10 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.



7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

8.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.4 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo decorrente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi



procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.10 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.11 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.12 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2 A contratação de que trata o subitem 12.1, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.

12.6 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 13.1.

12.8 É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.9 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.10 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

13.3 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedraão/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.11 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.13 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.17 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração



Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.18 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.19 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.20 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. LOCAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4 O descumprimento do subitem 15.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.



16.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

16.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após aliberação.

17 REVISÃO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

e) Nos termos do Decreto 089/2017

18. DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **18.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por motivo de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

19. INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

19.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor porventura.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacaopedrao@gmail.com**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à **Comissão Permanente de Licitação-COPEL** situada Renato Valverde, 39, Centro, Pedraão-ba (Sala de Licitações) CEP:48.140-000, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx75)3428-2124.

21.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

21.3 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Pedraão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que oviciaram.

21.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

21.5 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacaopedrao@gmail.com**, **obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.**

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.9 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a



caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmando o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.6 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.7 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.8 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.



22.9 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pedrão, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.10 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacaopedrao@gmail.com protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à **Comissão Permanente de Licitação-COPEL** situada **Renato Valverde, 39, Centro, Pedrão-ba (Sala de Licitações) CEP:48.140-000, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx75)3428-2124.**

22.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.12 Fica designado o foro da Cidade de Irará - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Planilha de composição de custos (**ANEXO III**)
- d) Minuta da Ata (**ANEXO IV**)
- e) Minuta do Contrato (**ANEXO V**);
- f) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO VI**);
- g) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);
- i) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO IX**);
- j) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO X**);
- k) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO XI**);

Pedrão-BA, 04 DE MAIO de 2022.



Michele Evangelista dos Santos

Pregoeira Municipal

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 Pág. 22



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAG E DESMONTAGEM VISANDO A EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de executar os serviços de locação de infraestrutura, visando a execução de eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pedrão, tendo em vista que o Município realiza tradicionais festejos do calendário municipal, assim como eventuais campanhas pertinentes às Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Infraestrutura.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pelos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 089/2017:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93, Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TOLDOS 4X4 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA.	DIÁRIA	125
2	TOLDOS 5X5 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA.	DIÁRIA	50
3	TOLDOS 6X6 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA.	DIÁRIA	50
4	TOLDOS 12X12 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA	DIÁRIA	50



5	<p>PALCO MEDINDO 10X08M. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE; HOUSEMIX COBERTO 2X2M, COM PISO A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE. 01 ESCADA DE ACESSO, COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA, 02 CORRIMÃO, 04 TALHAS DE 1 TONELADA NO MÍNIMO PARA ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 02M DE LARGURA E 02M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO NA ÁREA DE SERVIÇO. PISO EM PLACAS, FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PRA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM. PÉ NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES FLY DAS CAIXAS DE SOM. COBERTURA DO PALCO EM LONA. COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30. SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TALHAS; POIS SEM ISSO É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO. O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6 KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO. TODA A ÁREA DO EVENTO POSSUI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS EM ELETRODUTOS DE PVC, LUMINÁRIAS EM ACORDO COM A NBR 5410, DA ABNT. A ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERÃO SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLADE COBRE #70MM², EM CABO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO. DEVERÁ CONTER BARRICADA DE NO MÍNIMO 20 METROS NA FRENTE DO PALCO E 50 METROS DE FECHAMENTO COM PORTÃO. TODO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA PMM PARA QUALQUER DIA E HORA, COM MARCAÇÃO ANTECIPADA DE 72 HORAS. TODO O PESSOAL TÉCNICO, SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO E VIGIA FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>	DIÁRIA	04
6	<p>PALCO MEDINDO 05X06M. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE; HOUSEMIX COBERTO 2X2M, COM PISO A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE. 01 ESCADA DE ACESSO, COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA, 02 CORRIMÃO, 04 TALHAS DE 1 TONELADA NO MÍNIMO PARA ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 02M DE LARGURA E 02M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO NA ÁREA DE SERVIÇO. PISO EM PLACAS, FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PRA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM. PÉ NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES FLY DAS CAIXAS DE SOM. COBERTURA DO PALCO EM LONA. COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30. SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TALHAS; POIS SEM ISSO É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO. O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6 KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO. TODA A ÁREA DO EVENTO POSSUI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS EM ELETRODUTOS DE PVC, LUMINÁRIAS EM ACORDO COM A NBR 5410, DA ABNT. A ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERÃO SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLADE COBRE #70MM², EM CABO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO. DEVERÁ CONTER BARRICADA DE NO MÍNIMO 20 METROS NA FRENTE DO PALCO E 50 METROS DE FECHAMENTO COM PORTÃO. TODO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA PMM PARA QUALQUER DIA E HORA, COM MARCAÇÃO ANTECIPADA DE 72 HORAS. TODO O PESSOAL TÉCNICO, SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO E VIGIA FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>	DIÁRIA	08



7	CAMAROTE PARA 200 PESSOAS - medindo 12x12 metros, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. Fechamento de fundo e laterais em compensado de 12,00mm;- Piso com 0,50 centímetros de altura, composto por módulos estruturados em boxtruss e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm, revestido com carpete; Cor a ser definida;- Pintura em tinta PVA látex preta.	DIÁRIA	2
8	ELEVADOR PARA A POLICIA MILITAR - estrutura tubular, cobertura em lona anti-mofo e anti-chamas, medindo 2 x 3 metros, com escada na lateral	DIÁRIA	05
9	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2 X 1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades	DIÁRIA	400
10	SANITÁRIOS QUIMICOS. Tipo stande com 1,15m de comprimento, 1,20 de largura e 2,30m de altura, fabricados em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização, com mictório acoplado a caixa de dejetos. formação de iodios e fungos.	DIÁRIA	400
11	TABLADO 0,50 X 1,0	DIÁRIA	400
12	CAMARIM PARA PALCO MEDINDO 5X5 M	DIÁRIA	16

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SONORIZAÇÃO * MESA - Digital LS932,32, canais digital M7 48 canais / ANALOGICA - Cicloton de 48 canais / ANALOGICA - Cicloton de 40 canais / POTENCIAS - Tip 3.000, 4.000 e 5.000 / TIMES ONE - 702, 602 e 802 / 8 CORNETAS - selenio 405 trio / 8 TWITAS - selenio 405 trio / 24 MICROFONES SHURE / 12 PEDESTAIS / CUBO DE RETORNO - guitarra, teclado, contra baixo e sofony / 12 caixas - sub grave com auto falante de 18 / 8 CAIXAS - médio grave com auto falante de 12 / 4 EQUALIZADORES - mute guetes compressores / 1 MUTE - cabo de 48 vias / 32 CABOS - microfone. *2 CAIXAS - grave de 18 / 2 CAIXAS - médio de 12 / 2 CORNETAS - selenio 405 trio / 4 TWITAS - selenio 405 trio / POTENCIAS - Tip 3.000, 4.000 e 5.000 / TIMES ONE - 702, 602 e 802 / 1 MESA - analogica de 18 canais / 4 CABOS - microfone / 2 PEDESTAIS.	DIÁRIA	10
2	GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA de potência, contêiner silenciado, chave reversora, silencioso, sistema de regulagem eletrônica de velocidade. O gerador deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas técnicas.	DIÁRIA	8
3	CARRO LED - PAINEL DE LED COM MEDIDAS 5,80X2,60m COM ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO ACOPLADA EM CAMINHÃO COM GERADOR	DIÁRIA	05
4	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL 40 MTS DE Q-30 E Q-50 PARA ESTRUTURA DE GRID PARA COMPOR ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, 36 REFLETORES PARLED, 02 MINIBRUTTI COM 04 LÂMPADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 2000 WATTS, 01 MESA DIGITAL, 02 STROBOS ATOMIC 3000 CABOS E ACESSÓRIOS COMPLETOS.	DIÁRIA	20

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------



1	<p>TRIO ELÉTRICO tipo A equipe técnica, motorista, combustível, segurança, transporte e seguro necessários para realização do evento - Características: 1- Carroceria: montada em prancha baixa, com aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado com grama sintética; 2 - Acessos: serão em número de dois e de caráter independente, um para atender a banda e outro aos convidados; 3 - Cavalos de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2005; 4 - Camarim: serão em número de dois, com ar condicionado e um banheiro cada; 5 - Banheiro de convidados: terceiro banheiro, independente dos banheiros dos camarins; 6 - Sistema de Iluminação: 01 mesa de iluminação, 16 Refletores PAR LED, 06 moving heads, 08 colortram, 01 rack, 08 mini-brut; 7 - Sistema de Sonorização (3 vias): - PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; - Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; - Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; - Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema; - Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco; - Consoles e periféricos: 02 consoles mixer 48/12/02 digital / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreo / 02 divisores / 06 vias estéreo / 03 Quadri-gate / 02 processadores de efeito digital / 01 DVD player com leitura para MP3; - Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo; - Equipamentos: 01 Bateria Acústica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms, Máquina de Chimbau, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras.</p>	DIÁRIA	10
---	---	--------	----

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<p>MINI TRIO COM KM LIVRE, INCLUSIVE, JÁ ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL MOTORISTA HABILITADO PARA ESTE FIM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO COM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, SER TRAÇADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GERADOR, SOM IGUAL, OU SUPERIOR A 15.000 WATTS; GRAVES MESA DE 24 CANAIS; 10 MICROFONES; 10 PEDESTAIS; 01 MICROFONE SEM FIO; 06 RETORNOS DE VOZ; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E QUE TOQUE MP3 E OUTROS FORMATOS. LOCAÇÃO DIÁRIA.</p>	DIÁRIA	16

5. LOCAL DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão prestados no município de Pedrão, mediante Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE SOLICITANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a Secretaria Solicitante e a CONTRATADA, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS.

b) A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 48h (quarenta e oito horas) a partir da emissão da (arcando com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão de obra e da aquisição/locação de materiais/equipamentos. Devendo a empresa Contratada indicar profissionais habilitados para a realização dos serviços.

c) Relatar a Secretaria a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da OS, e eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços/fornecimentos, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências.

d) f) Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salário e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguro: indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

e) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação permanente e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios em disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

f) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

g) Comprovar, sempre que solicitado pela PMP, a quitação das obrigações trabalhistas.

h) Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços.

i) Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos e incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

k) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a PREFEITURA DE PEDRÃO e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

l) Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto dos locais onde estão sendo executados os serviços e/ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados.

m) Abastecimento do trio suficiente para realização de todo o percurso.

n) Alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais responsáveis pelo trio elétrico e demais custos, todos por conta da contratada;



- o) O acesso de pessoas ao trio elétrico será condicionado à autorização da Organização do Evento, não sendo portanto permitido o acesso de pessoas alheias ao evento.
- p) Não será permitido a presença de menores no trio elétrico, exceto devidamente autorizadas pela Comissão Organizadora do Evento.
- q) Vistoriar previamente o percurso do trio, para avaliar as condições de terreno para o tráfego do trio elétrico, pois o mesmo possui passagens de pedestres elevados.
- r) É de obrigação da empresa contratada manter a regularidade com todas as obrigações legais junto DETRAI ao Corpo de Bombeiros, ou a outro órgão relacionado a execução do objeto.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros/imperfeições porventura apresentados após a liberação.

9. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- i) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;



g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

h) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data realização da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CTRF válido. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência acima se aplica também para empresas qualificadas como ME ou EPP.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude dos servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

10. FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada secretaria, de forma integral e/ou parcela com entrega de no máximo 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO.

11. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO



A Fiscalização da entrega do objeto caberá à Secretaria Cultura, esporte e lazer ou a quem dele preposto seja.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

a) A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

b) A Prefeitura Municipal de Pedrão não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra/serviços/fornecimentos.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato a ser formalizado nas condições previstas na Lei 8.666/93, terá validade de 12(doze) meses.

ANEXO II

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 Pág. 30



MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedrão - Bahia At.: PREGOEIRA Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ Nº,

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM VISANDO A EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TOLDOS 4X4 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA.	DIÁRIA	125
2	TOLDOS 5X5 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA.	DIÁRIA	50
3	TOLDOS 6X6 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA.	DIÁRIA	50
4	TOLDOS 12X12 TUBO GALVANIZADO E LONA VINIL BRANCA	DIÁRIA	50
	PALCO MEDINDO 10X08M , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE; HOUSEMIX COBERTO 2X2M, COM PISO A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE. 01 ESCADA DE ACESSO, COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA. 02 CORRIMÃO, 04 TALHAS DE 1 TONELADA NO MÍNIMO PARA ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 02M DE LARGURA E 02M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO NA ÁREA DE SERVIÇO. PISO EM PLACAS, FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PRA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM. PÉ NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES FLY DAS CAIXAS DE SOM. COBERTURA DO PALCO EM LONA. COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30. SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TALHAS; POIS SEM ISSO É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO. O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6 KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO. TODA A ÁREA DO EVENTO POSSUI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS EM ELETRODUTOS DE PVC, LUMINÁRIAS EM ACORDO COM A NBR 5410, DA ABNT. A ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERÃO SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLADE COBRE #70MM², EM CABO QUADRUPLIX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO. DEVERÁ CONTER BARRICADA DE NO MÍNIMO 20 METROS NA FRENTE DO PALCO E 50 METROS DE FECHAMENTO COM PORTÃO. TODO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA PMM PARA QUALQUER DIA E HORA, COM MARCAÇÃO ANTECIPADA DE 72 HORAS. TODO O PESSOAL TÉCNICO, SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO E VIGIA FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIÁRIA	04



6	PALCO MEDINDO 05X06M. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE; HOUSEMIX COBERTO 2X2M, COM PISO A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE. 01 ESCADA DE ACESSO, COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA, 02 CORRIMÃO, 04 TALHAS DE 1 TONELADA NO MÍNIMO PARA ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 02M DE LARGURA E 02M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO NA ÁREA DE SERVIÇO. PISO EM PLACAS, FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PRA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM. PÉ NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES FLY DAS CAIXAS DE SOM. COBERTURA DO PALCO EM LONA. COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30. SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TALHAS; POIS SEM ISSO É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO. O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6 KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO. TODA A ÁREA DO EVENTO POSSUI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS EM ELETRODUTOS DE PVC, LUMINÁRIAS EM ACORDO COM A NBR 5410, DA ABNT. A ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERÃO SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLADE COBRE #70MM², EM CABO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO. DEVERÁ CONTER BARRICADA DE NO MÍNIMO 20 METROS NA FRENTE DO PALCO E 50 METROS DE FECHAMENTO COM PORTÃO. TODO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA PMM PARA QUALQUER DIA E HORA, COM MARCAÇÃO ANTECIPADA DE 72 HORAS. TODO O PESSOAL TÉCNICO, SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO E VIGIA FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIÁRIA	08
7	CAMAROTE PARA 200 PESSOAS - medindo 12x12 metros, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. Fechamento de fundo e laterais em compensado de 12,00mm;- Piso com 0,50 centímetros de altura, composto por módulos estruturados em boxtruss e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm, revestido com carpete; Cor a ser definida;- Pintura em tinta PVA látex preta.	DIÁRIA	2
8	ELEVADOR PARA A POLÍCIA MILITAR - estrutura tubular, cobertura em lona anti-mofo e anti-chamas, medindo 2 x 3 metros, com escada na lateral	DIÁRIA	05
9	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2 X 1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades	DIÁRIA	400
10	SANITÁRIOS QUÍMICOS. Tipo stande com 1,15m de comprimento, 1,20 de largura e 2,30m de altura, fabricados em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização, com mictório acoplado a caixa de dejetos. formação de iodos e fungos.	DIÁRIA	400
11	TABLADO 0,50 X 1,0	DIÁRIA	400
12	CAMARIM PARA PALCO MEDINDO 5X5 M	DIÁRIA	16

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------



1	SONORIZAÇÃO * MESA - Digital LS932,32, canais digital M7 48 canais / ANALÓGICA - Cicloton de 48 canais / ANALÓGICA - Cicloton de 40 canais / POTÊNCIAS - Tip 3.000, 4.000 e 5.000 / TIMES ONE - 702, 602 e 802 / 8 CORNETAS - selenio 405 trio / 8 TWITAS - selenio 405 trio / 24 MICROFONES SHURE / 12 PEDESTAIS / CUBO DE RETORNO - guitarra, teclado, contra baixo e sofona / 12 caixas - sub grave com auto falante de 18 / 8 CAIXAS - médio grave com auto falante de 12 / 4 EQUALIZADORES - mute guetes compressores / 1 MUTE - cabo de 48 vias / 32 CABOS - microfone. *2 CAIXAS - grave de 18 / 2 CAIXAS - médio de 12 / 2 CORNETAS - selenio 405 trio / 4 TWITAS - selenio 405 trio / POTÊNCIAS - Tip 3.000, 4.000 e 5.000 / TIMES ONE - 702, 602 e 802 / 1 MESA - analógica de 18 canais / 4 CABOS - microfone / 2 PEDESTAIS.	DIÁRIA	10
2	GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA de potência, contêiner silenciado, chave reversora, silencioso, sistema de regulagem eletrônica de velocidade. O gerador deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas técnicas.	DIÁRIA	8
3	CARRO LED - PAINEL DE LED COM MEDIDAS 5,80X2,60m COM ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO ACOPLADA EM CAMINHÃO COM GERADOR	DIÁRIA	05
4	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL 40 MTS DE Q-30 E Q-50 PARA ESTRUTURA DE GRID PARA COMPOR ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, 36 REFLETORES PARLED, 02 MINIBRUTTI COM 04 LÂMPADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 2000 WATTS, 01 MESA DIGITAL, 02 STROBOS ATOMIC 3000 CABOS E ACESSÓRIOS COMPLETOS.	DIÁRIA	20

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TRIO ELÉTRICO tipo A equipe tecnica, motorista, combustivel, segurança, transporte e seguro necessarios para realizacao do evento - Características: 1- Carroceria: montada em prancha baixa, com aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado com grama sintetica; 2 - Acessos: serao em numero de dois e de carater independente, um para atender a banda e outro aos convidados; 3 - Cavalos de forca: trucado, ano de fabricacao a partir de 2005; 4 - Camarim: serao em número de dois, com ar condicionado e um banheiro cada; 5 - Banheiro de convidados: terceiro banheiro, independente dos banheiros dos camarins; 6 - Sistema de Iluminacao: 01 mesa de Iluminacao, 16 Refletores PAR LED, 06 moving heads, 08 colortram, 01 rack, 08 mini-brut; 7 - Sistema de Sonorizacao (3 vias): - PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; - Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; - Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; - Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema; - Sistema de AC - 02 geradores com capacidade minima de 180 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco; - Consoles e perifericos: 02 consoles mixer 48/12/02 digital / 04 equalizadores estereos / 4 equalizadores 31 bandas estereos / 02 divisores / 06 vias estereos / 03 Quadri-gate / 02 processadores de efeito digital / 01 DVD player com leitura para MP3; - Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussao com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo; - Equipamentos: 01 Bateria Acustica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons, Maquina de Chimal, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras.	DIÁRIA	10

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	MINI TRIO COM KM LIVRE, INCLUSIVE, JÁ ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL MOTORISTA HABILITADO PARA ESTE FIM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO COM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, SER TRAÇADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GERADOR, SOM IGUAL, OU SUPERIOR A 15.000 WATTS; GRAVES MESA DE 24 CANAIS; 10MICROFONES; 10 PEDESTAIS; 01 MICROFONE SEM FIO; 06 RETORNOS DE VOZ; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E QUE TOQUE MP3 E OUTROS FORMATOS. LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIÁRIA	16



O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: até 12 (doze)
meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 Pág. 34



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2022**

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 005/2022 –COPEL

O MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Renato Valverde, nº 39, Centro, Pedrão-ba, CEP: 48.140-000**, inscrito no **CNPJ sob número 13.648.480/0001-43**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **xxxxxxx**, o Sr. **xxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2022**, oriundo do processo administrativo **Nº xxx/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM VISANDO A EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO**, nos termos da proposta.

Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
TENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos



especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços aintegrarão.

Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em



relação ao uso por todos os participantes.

- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no Decreto Municipal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

O local de entrega dar-se-á na **Rua Renato Valverde, 39, Centro (Sala de Licitações), Pedrão-ba, CEP: 48.140-000** ou em outro local determinado pelo setor de compras, no horário das 08:00 às 12:00.

O fornecimento do objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito)



horas corridos após a solicitação do requerente.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no contrato.

Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da

CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menores ou a maior do que solicitada.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, conforme cada caso.

A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10. PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedrão/BA, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Cidade de Irará, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedraão, de de



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PEDRÃO, E, DO OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Renato Valverde, nº 39, Centro, Pedrão-ba, CEP: 48.140-000**, inscrito no **CNPJ sob número 13.648.480/0001-43**, neste ato representado pelo **xxxxxxxxx**, o Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº xxx/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM VISANDO A EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **xxx/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, notado ou em parte, sem prévio consentimento da

CONTRATANTE;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, notado ou em partes, sem prévio consentimento da

CONTRATANTE;

g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

l) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os



demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução doserviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à**CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas nesteContrato;
- e) Declarar os serviços efetivamenteprestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato édeR\$_____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xxx/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto desteinstrumento.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objetolicitado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste depreço.

O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensaoficial.

As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na



composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente testados.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

O local de entrega dar-se-á na Rua Renato Valverde, 39, Centro, Pedrão-ba, CEP: 48.140-000.

O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a solicitação nos endereços pelos solicitantes.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no contrato.

Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades menores ou maiores do que as solicitadas.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os



produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.1, conforme cadacaso.

A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens deserviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;



Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedrão/BA, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas



são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Pedrão-BA, XXX de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA2: _____

CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a)Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedrão, na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VII

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO IX
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local eData

Licitante Interessado



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PEDRÃO - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 Pág. 54